PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.858/2019.

"Autoriza o Município a fazer doação de lote nesta cidade".

O Povo do Município de Dores do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação do Lote de terreno urbano com área de 167,04 m² (cento e sessenta e sete metros e quatro centímetros quadrados), lote 03, quadra 06, situado nesta cidade, na Rua Hugo de Souza Araújo, bairro Osvaldo Soares Costa, à pessoa de JOAQUIM EXPEDITO DA SILVA, portador do RG dados sensíveis, inscrito no CPF sob o número dados sensíveis.

Art. 2º - O lote descrito no art. 1º é registrado sob a matrícula nº 10.853, no Cartório de Registro de Imóveis de Dores do Indaiá/MG.

Art. 3º - Caberão aos donatários todos os ônus para regularização do imóvel junto CRI local.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Dores do Indaiá/MG, 28 de junho de 2019

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal